



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Setor de Licitação

1

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 9549/2022, cujo objeto consiste na **Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório, **cuja abertura se dará na data de 30 de setembro de 2022, às 09h00min.**

Capão Bonito, ____ de _____ de 2022.

NOME: _____.

RG: _____

ASS: _____

CARIMBO DA EMPRESA:



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 9549/2022

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais.

O Município de Capão Bonito, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público que se encontra aberta na Prefeitura Municipal local, sito à Rua Nove de Julho, nº 690, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob nº 006/2022, “TIPO MAIOR PREÇO GLOBAL”**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as exigências e condições estabelecidas a seguir:

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tem por finalidade a **Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no protocolo da Seção de Protocolo Geral, situada no Paço Municipal, à Rua Nove de Julho, 690 – Centro, até as **09h00min do dia 30 de setembro 2022**. O início da abertura dos envelopes será às **09h05min horas** do referido dia, numa das salas do Paço Municipal, designada na ocasião.

2 – DO PREÇO:

2.1 Estima-se o valor global inicial desta licitação em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3- DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal

3.1.3. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

3.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

4.1.1.A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão**



Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada. O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

4.1.1 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 5 deste edital.

4.1.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 147, art. 42);

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);

4.1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

4.1.6 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

4.1.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.1.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.10 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

4.1.11 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

4.1.12 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

4.1.13 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a



participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

4.1.14 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

5 - DOS PRAZOS – DOS DOCUMENTOS – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes **deverão entregar na Seção de Protocolo** do Paço Municipal, à Rua Nove de Julho, 690 – Centro, **até as 09h00min horas do dia 30 de setembro de 2022**, a documentação e a proposta correspondentes à sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito/SP
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:
e-mail:

5.1.2. Envelope nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito/SP
ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

e-mail

5.2. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01**, são os abaixo dispostos, do subitem 5.2.1 ao item 5.2.3:

5.2.1.a) - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a.1) Ato de criação da licitante conforme o caso;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.b) - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

b.1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**

b.2) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa em conjunto com a Contribuição Social), e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

b.3) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95)

b.4) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

5.2.1.c) - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

c.1) Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente as atividades do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**);

5.2.1.d) - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

d.1) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do



licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d.1.2) As empresas deverão apresentar o **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, registrado na Junta Comercial ou autenticado por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ainda pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED - instituído pelo Decreto nº 6.022/2007;

d.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME/EPP.

5.2.1.e) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo V**;

5.2.2. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do **ANEXO III** deste edital, devidamente preenchido e assinado;

5.2.3. Nota explicativa importante do item relativo aos documentos:

5.2.3.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

5.3. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, contendo:

5.3.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Proposta financeira, conforme modelo constante do **Anexo II**, orçamento detalhado com preços total, apresentado por item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas, pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.4. FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS - Anexo VI

5.3.5. Notas explicativas importantes:

5.3.5.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.5.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos com materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, objeto da presente licitação.

6- DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de nº. 01 – DOCUMENTOS:

6.1.1. Às **09h00min do dia 30 de setembro de 2022**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de nº. 01 – DOCUMENTO, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se dará na sala de reuniões do Paço Municipal, à Rua Nove de Julho, 690 – Centro;

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante, mediante procuração ou credencial, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório, com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos;

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos relacionados no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de nº. 02 – PROPOSTA, nos termos do que dispõe o art. 43, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de



Licitações designará nova data para a sua divulgação;

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei.

6.2. Abertura dos envelopes de nº. 02 – **PROPOSTA FINANCEIRA:**

6.2.1. O envelope nº. 02, contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de nº. 01 – documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. A empresa licitante **deverá apresentar** o formulário de proposta (**Anexo II**), que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integrante.

6.2.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3 deste edital.

6.2.4. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

7.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação “**maior preço**”, o julgamento será feito com base no tipo “**maior lance**” apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º. do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhe facultada o direito de consultar técnicos se necessário.

7.5.1 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 4, subitem 4.6.9, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.5.2. - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 5 deste edital.

7.5.3.- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 147, art. 44, caput):

7.5.4.- Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 147, art. 44, § 1º);

7.5.5.- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 147, art. 45, inc. I);

7.5.6.- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória.

7.5.7. - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022



RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.5.8. - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 147, art. 45, inc. III);

7.5.9. - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 147, art. 45, inc II);

7.5.10.- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.11- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 147, art. 45, § 1º).

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação pelo Prefeito Municipal.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.7.3. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.7.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço global de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (Artigos 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei n°. 8.666/93);

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

8- DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

8.1. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

8.2 O valor ofertado pela empresa licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, **em parcela única, no ato do 1º pagamento de vencimentos dos servidores desta Prefeitura**, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças quando da assinatura do contrato.

8.3 A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, sendo que a chamada "conta salário", conforme previsto pelas normas vigentes, apenas entrará em vigor em **20/10/2022**.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

9.2 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio



eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

9.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

9.6 A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

9.7 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.8 O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses, a contar da data de 20/10/2022**, podendo ser alterado nos termos da legislação vigente.

9.9 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.10 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.11 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).



10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

10.2. Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa demora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

13.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

13.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

13.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

13.2.3. Pela inexecução total:

13.2.4. Advertência;

13.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

13.2.6. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

13.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

e,

13.2.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.10. Pela inexecução parcial:

13.2.11. Advertência;

13.2.12. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

13.2.13. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

13.2.15. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



13.2.16. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8666/93 e alterações.

13.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14- DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

14.1.2. Anexo II – **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA;**

14.1.3. Anexo III – **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;**

14.1.4. Anexo IV – **MINUTA DO CONTRATO.**

14.1.5. Anexo V – **MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.1.6. Anexo VI - **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (ENVELOPE DA PROPOSTA)**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 Caberá a COPEL decidir sobre a impugnação.

15.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

15.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$10,00 (Dez reais), através de Guia de Arrecadação **ou gratuitamente pelo site www.capaobonito.sp.gov.br.**

15.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



15.7A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.8 Secretária Municipal de Administração e Finanças será o gestor do contrato durante toda sua execução.

15.9A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 25 de agosto de 2022.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 9549/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para - **Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório:

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP

2 - O número global totalizado é de **1.706 (um mil, setecentos e seis)** funcionários.

2.1 – Relação com o número de servidores por faixa salarial:

Renda mensal	Quantidade de Empregados		
	Efetivos	Comissionados/ Temporarios	Aposentados / Pensionistas
Até R\$ 2.000,00	975	20	9
R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000,00	621	60	5
A partir de R\$ 7.000,01	15		1
TOTAL	1611	80	15
Valor Bruto Mensal (R\$)	R\$ 4.683.247,81	R\$ 212.562,50	R\$ 44.498,42
Valor Líquido Mensal (R\$)	R\$ 2.910.247,18	R\$ 140.203,99	R\$ 40.734,88

3 - VALOR MÍNIMO INICIAL PARA O OBJETO ORA LICITADO

3.1 - O valor mínimo inicial para o objeto ora licitado será de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA

4. Condições gerais da prestação dos serviços:

4.1. Adota-se no presente Anexo I, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processos licitatórios, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no presente instrumento convocatório, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

4.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo serão mensalmente informadas a Instituição Bancária.



4.3. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente das Resoluções 3.402/06, 3.424/06 e Carta Circular 3.338/06.

4.4. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.5. A Prefeitura do Município de Capão Bonito-SP estará isenta de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.

4.6. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

4.7. A Prefeitura enviará a Instituição Bancária contratada as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

4.7.1. A Prefeitura compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pela Instituição Bancária contratada, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.7.2. O pagamento dos fornecedores da Prefeitura será priorizado para a Instituição Bancária ora contratada.

4.8. A aplicação de recursos observará a legislação em vigor.

5. Procedimentos gerais:

5.1. A Instituição Bancária deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da **data de 20/10/2022**.

5.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 5.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva da Prefeitura do Município de Capão Bonito-SP, ou se justificado pela Instituição Bancária e aceito pela municipalidade.

6. Procedimentos operacionais:

6.1. A Instituição Bancária disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital observada as Regras do Banco Central do Brasil.

6.2. A Prefeitura providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Bancária, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

6.3. A Instituição Bancária deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

6.4. A Instituição Bancária deverá proceder ao crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+2 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

16. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:



7.1. A Prefeitura encaminhará a Instituição Bancária, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da Instituição Financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo/fornecedores.

7.2. Instituição Bancária realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 7.1., deste anexo, informando esta Prefeitura, da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

7.3. No caso de haver alguma inconsistência, a Prefeitura emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

7.4. A Instituição Bancária disponibilizará o crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

17. Procedimentos da conta bancária do funcionário:

8.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resoluções 3.402/06, 3.424/06 e Carta Circular 3.338/06), com observância dos requisitos definidos neste Edital.

8.2. Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

8.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Bancária.

18. Agência Bancária:

9.1. A Instituição Bancária deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

9.1.1. A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.

9.1.2. A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

19. Obrigações da Prefeitura do Município de Capão Bonito-SP:

10.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;

10.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a Instituição Bancária.



20. Obrigações da Instituição Bancária:

11.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

11.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

11.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Capão Bonito-SP, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

12. Obrigações especiais da Instituição Bancária:

12.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 9549/2022

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: *Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Especificações de Serviços	Valor Global Proposto (em R\$)
1	Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório.	R\$

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 9549/2022

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

OBJETO: *Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Telefone: () e-mail:

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
- 3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

Local e Data

Carimbo e Assinatura



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 9549/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
E _____.**

PROCESSO Nº 9549/2022

O Município de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito S/P, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – TIPO MAIOR VALOR GLOBAL**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento para **Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação dos serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vi. Unitário Máximo permitido
1	xxxxxxxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto deverá ser efetuado de acordo com todas as exigências do Edital do **Concorrência Pública nº 006/2022**, da ordem de fornecimento e das demais cláusulas deste termo de contrato.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Concorrência Pública nº 006/2022**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço praticado poderá ser realinhado visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP, através da Divisão de Contabilidade Municipal.

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O valor constante da cláusula segunda será pago em moeda corrente nacional, **em parcela única, no ato do 1º pagamento de vencimentos dos servidores desta Prefeitura**, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças quando da assinatura do contrato

QUINTA (DA VIGÊNCIA) – O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, **a contar da data de 20/10/2022**, podendo ser alterado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Concorrência Pública nº 006/2022**, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada não poderá conceder a terceiros a responsabilidade pela realização dos serviços, objeto do presente contrato, sob pena de notificação em primeira instância, e multa com quebra de contrato da rota em questão em caso de reincidência.

DÉCIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA PRIMEIRA - Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o gestor do contrato durante toda sua execução.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Finanças e Administração

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PROCESSO Nº 9549/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 9549/2022
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (ENVELOPE DA PROPOSTA ITEM 5.3.8.)

I) Dados da Empresa:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:
Bairro	Complemento:				
Cidade		Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:					
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	
				nº conta:	

VI) Quadro Societário:					
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:
Nome					CPF:

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome: Cargo/função: